



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 89

PROCESSO

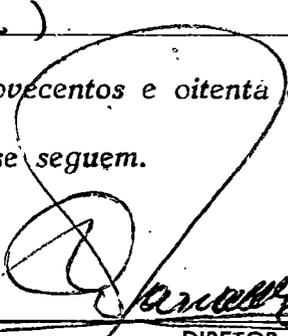
N. 687

INTERESSADO: Mesa Diretora
Projeto de Resolução N.º 017/89

ASSUNTO: Fixa a Remuneração dos Senhores Vereadores e a Tabela de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina e das outras presidências

AUTUAÇÃO

Aos 30 (Trinta) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR



Resolução N.º 31

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 057/89

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 N.º 687 Fls 90 Livro 02
 Colatina, 04 de 12 de 1989
 M. Rosa
 FUNCIONÁRIO

Fixa a reumeração dos Senhores Vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

A P R O V A:

ARTIGO 1º - A Remuneração dos Senhores Vereadores será de 80% da remuneração paga mensalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - A Remuneração dos Senhores Vereadores será formada de:

- Parte Fixa - 42%
- Parte Variável..... - 50%
- Representação do Vereador..... - 08%

§ 1º - Os percentuais constantes deste Artigo serão reajustados no que dispõe o Artigo 1º, desta Resolução.

§ 2º - Cada sessão extraordinária será devida 1/6 do valor da sessão ordinária.

ARTIGO 3º - Será devido ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo uma verba de representação equivalente a 1/5 da remuneração referente à parte fixa e à parte variável do que percebe o Vereador.

ARTIGO 4º - Quando ocorrerem 05(cinco) sessões ordinárias no mês, será devida 1/5 do total das sessões variáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ou não participar da Ordem do Dia deixará de receber 1/4 da remuneração referente a parte variável.

.....



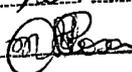
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 003

DATA 04 / 12 / 89

RUBRICA 

02.

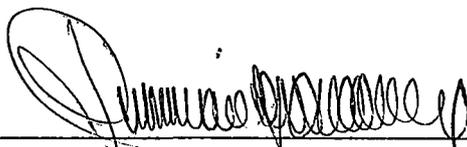
ARTIGO 5º - A remuneração dos Senhores Vereadores serão revisados sempre que for reajustados a remuneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 6º - Os reajustes autorizados nos Artigos anteriores constam das Tabelas Anexas, discriminando a parte fixa, a parte variável por sessão, o valor correspondente a cada sessão extraordinária, a verba de representação do Vereador e a verba de representação do Presidente.

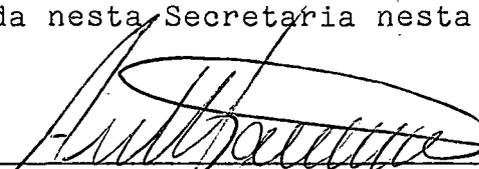
ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro do corrente ano.

ARTIGO 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colatina, 30 de novembro de 1989.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


SECRETÁRIO

ez.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 98 Anos de República



DEZEMBRO/89

TABELA DEMONSTRATIVA DA REMUNERAÇÃO

DOS VEREADORES E REPRESENTAÇÃO DO

PRESIDENTE REFERENTE AO MÊS DE

DEZEMBRO/89

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
PARTE FIXA	NCz\$ 7.095,82	7.095,82
PARTE VARIÁVEL POR SESSÃO.....	NCz\$ 2.111,85	8.447,40
SUBSÍDIO POR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA...	NCz\$ 351,97	1.407,88
REPRESENTAÇÃO DO VEREADOR.....	NCz\$ 1.351,58	1.351,58
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE.	NCz\$ 3.108,64	3.108,64

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 30 DE NOVEMBRO DE 1 989.

MESA DIRETORA:

[Assinatura]

[Assinatura]

João Rosa Dias

ez.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 11/12/1989
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



DEZEMBRO/89

TABELA DEMONSTRATIVA DA REMUNERAÇÃO
DOS VEREADORES E REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE REFERENTE AO MÊS DE
DEZEMBRO/89

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
PARTE FIXA.....	NCz\$ 5.017,55	NCz\$ 5.017,55
PARTE VARIÁVEL POR SESSÃO.....	NCz\$ 1.493,32	NCz\$ 5.973,28
SUBSÍDIO POR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.	NCz\$ ^{948,88} 59,73	NCz\$ ^{995,52} 238,92
REPRESENTAÇÃO DO VEREADOR.....	NCz\$ 955,72	NCz\$ 955,72
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE.	NCz\$ 3.663,60 2.198,16	NCz\$ 3.663,60 2.198,16

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 30 de novembro de 1 989.

MESA DIRETORA:

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
João Rosta 2002
Hebe Dal L

ez.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 98 Anos de República

AS COMISSÕES PERMANENTES
Data das Sessões 04/12/1989
PRESIDENTE

7.097,82
2.447,40
1.351,58

16.896,80



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

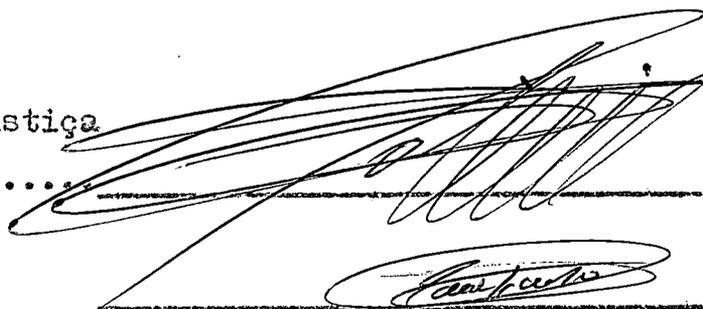
P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Resolução
Nº 17/89, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões

Em, 08 de dezembro de 1989

Comissão de Justiça
e Redação.....



Aprovado em *Truco*
discussão por: *unanimidade*
das Sessões, *11/12/1989*
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

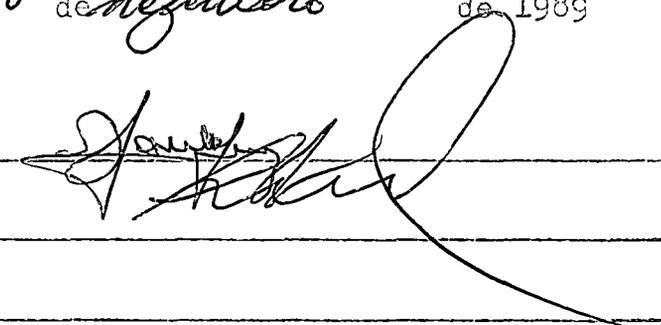
A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 17/89 é por sua aprovação por ir ao encontro da Comissão que o subscreve e endossa o Parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões,

Em, 08 de dezembro

de 1989

ASSINATURAS



Aprovado em *Truca*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, 11/12/1983
[Signature]
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 31

Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores e a Verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º)- A remuneração dos senhores Vereadores será de 80% da remuneração paga mensalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º)- A remuneração dos senhores Vereadores será formada de:

Parte Fixa.....42%

Parte Variável.....50%

Representação do Vereador....08%

§ 1º)- Os percentuais constantes deste artigo serão reajustados no que dispõe o Artigo 1º desta Resolução.

§ 2º)- Cada sessão extraordinária será devida 1/6 do valor da Sessão Ordinária.

Artigo 3º)- Será devido ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, uma verba de representação equivalente a 1/5 da remuneração referente a parte fixa e a parte variável do que percebe o Vereador.

Artigo 4º)- Quando ocorrerem 05(cinco) Sessões Ordinárias no mês, será devida 1/5 do total das Sessões Variáveis.

Parágrafo Único - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à Sessão ou não participar da Ordem do Dia, deixará de receber 1/4 da remuneração referente a parte variável.

RESOLUÇÃO Nº 31

Artigo 5º)- A remuneração dos Senhores Vereadores será revisada sempre que for reajustada a remuneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

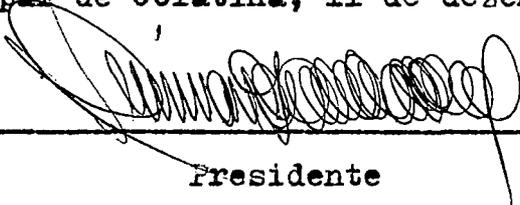
Artigo 6º)- Os reajustes autorizados nos Artigos anteriores constam da tabela anexa, discriminando a parte fixa, a parte variável por Sessão, o valor correspondente a cada Sessão Extraordinária, a verba de representação do Vereador e a verba de representação do Presidente.

Artigo 7º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro do corrente ano.

Artigo 8º)- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 11 de dezembro de 1989



Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data

Secretário